

Código de Ética e Conduta Easynvest

Código de Ética e de Conduta (AGI-02) - 8ª Edição

Emissão e Publicação: 9/5/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Nossos valores em prática

Este guia serve para ajudar os colaboradores da Easynvest – Título Corretora de Valores SA (“Easynvest”), com esclarecimentos sobre atitudes e valores que devem ser praticados dentro e fora do ambiente de trabalho. Nosso tipo de negócio já implica uma série de normas que são impostas por órgãos reguladores. No entanto, é importante reforçar que ser ético é fazer o certo sempre, independentemente das normas.

Este código, reformulado em 2018, foi inspirado pelos novos valores da Easynvest, que fornecerão as coordenadas para o nosso negócio no futuro.

Público Alvo e Vigência

O presente Código se aplica a todos os colaboradores, sócios, diretores, conselheiros e consultores da Easynvest, bem como os prestadores de serviços alocados na Easynvest.

Este documento entra em vigor a partir da data de publicação, permanecendo vigente por tempo indeterminado.

Deixe sua marca

Protagonistas e ambiciosos

São todas as condutas relacionadas à integridade e ao protagonismo no trabalho e fora dele.

Deixe sua marca

Protagonistas e ambiciosos

O que se espera:

1. A manutenção da confidencialidade das informações privilegiadas*, tais como: informações obtidas em reuniões, documentos oficiais, Políticas e Procedimentos internos, documentos financeiros, contratos, softwares e todas aquelas relacionadas à atividade da Easynvest que não foram divulgadas ao público;

2. Que não faça comentários sobre assuntos internos da corretora fora do ambiente de trabalho, especialmente em ambientes onde não há controle sobre quem tem acesso à informação (inclusive nos elevadores, portaria da sede e redes sociais);

3. A manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso, evitando críticas aos seus colegas e à instituição, inclusive nas redes sociais;

4. A manutenção do sigilo de todas as informações recebidas, principalmente os dados pessoais e de transações dos clientes, que somente deverão ser utilizados de acordo com as leis, contratos e regulamentos aplicáveis;

5. O respeito à propriedade intelectual da empresa e de terceiros. Todos os dados, sistemas e invenções desenvolvidas internamente são de propriedade exclusiva da Easynvest;

6. Que se abstenha de atuar em conflito de interesses com a Easynvest e seus clientes.

6. Que os contratos com fornecedores e prestadores de serviços sejam celebrados com base somente em critérios técnicos e imparciais, de modo que sejam atendidas as necessidades da Easynvest.

* Considera-se informações privilegiadas todas aquelas relativas a atos ou fatos relevantes da Easynvest, de parceiros comerciais ou de clientes não divulgados ao público. A obrigação de guardar sigilo das informações privilegiadas permanece vigente mesmo após o término da relação empregatícia ou contratual com a Easynvest.

Deixe sua marca

Protagonistas e ambiciosos

O que é proibido:

1. Usar informações confidenciais para benefício próprio ou em benefício de terceiros;
2. Beneficiar-se de informações privilegiadas para realizar operações no mercado financeiro e de capitais ou qualquer outro ato análogo que possa ser qualificado como “insider-trading”;
3. Promover, participar ou incentivar práticas de espionagem, obtendo assim acesso e divulgação de informações confidenciais.
4. Aceitar ou receber de clientes, fornecedores ou qualquer outra pessoa vinculada à Easynvest, compensações, presentes ou vantagens diversas, que por sua importância ou valor possam ser considerados excessivos. Qualquer presente ou vantagem recebida em valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), deve ser comunicado o seu superior imediato, que por sua vez deverá informar o fato ao Diretor responsável para análise do caso;
5. Celebrar contratos, efetuar operações ou atuar de qualquer modo em conflito de interesses* com clientes ou com a Easynvest, para seu próprio privilégio ou de terceiros;
6. Oferecer vantagem indevida, oferecendo suborno a agentes públicos ou candidatos a cargos eletivos, inclusive por meio de presentes, para que procedam atos administrativos no interesse da Easynvest ou de seus colaboradores;
7. Acessar sistemas para os quais ainda não possui a devida autorização;
8. Compartilhar senhas e acessos a sistemas. Lembre-se: as suas senhas de acesso são de uso pessoal e intransferível;
9. Fraudar ou falsificar quaisquer documentos, assinaturas ou evidências;
10. Apresentar à Easynvest qualquer documento fraudado ou falsificado, inclusive atestados médicos;
11. Fazer cópia de arquivos da Easynvest ou compartilhá-los com terceiros não autorizados. Os arquivos incluem, sem se limitar a, base de dados, documentos, políticas, manuais, processos e procedimentos operacionais;
12. Violar o sigilo dos dados pessoais ou financeiros dos colaboradores ou clientes da corretora.

* O conflito de interesse se materializa quando os interesses dos colaboradores são opostos aos interesses dos clientes ou da Easynvest. Sempre que ocorrerem situações de potencial conflito, o colaborador é obrigado a informar a área de Compliance para análise do caso.

Junte-se a nós

Acessíveis e inclusivos

São todas as condutas relacionadas ao respeito à diversidade de gênero, opinião política, idade, nacionalidade, raça, origem social ou étnica, deficiência física e religião, tanto com nossos clientes e fornecedores quanto com colegas de trabalho.

Junte-se a nós

Acessíveis e inclusivos

O que se espera:

1. Respeito à liberdade de escolha de cada um;
2. Valorização da diversidade de colegas, clientes e fornecedores;
3. Tratar a todos, independentemente do cargo ou departamento, com o mesmo respeito, lealdade, profissionalismo e cortesia;
4. Cuidar dos equipamentos, instalações e outros materiais de trabalho, mantendo-os em bom estado de conservação;
5. Responsabilidade socioambiental, com a ciência de que os insumos disponibilizados pela corretora são escassos e devem ser utilizados com sobriedade.

Junte-se a nós

Acessíveis e inclusivos

O que é proibido:

1. Divulgar, compartilhar ou retransmitir, mesmo que em ambiente privado, qualquer mensagem, material audiovisual ou conteúdos afins, que sejam ofensivos para com qualquer colaborador ou cliente da Easynvest;
2. Manter comunicação grosseira ou elevar o tom de voz com os colegas de trabalho, por qualquer motivo que seja;
3. Fazer piadas e "brincadeiras" a respeito de crenças, orientação sexual, raça ou gênero que podem ofender colegas dentro e fora do trabalho;
4. Censurar ou reprimir a livre manifestação de pensamento de colegas, fornecedores e clientes;
5. Qualquer tipo de assédio ou discriminação, bem como a prática de qualquer outro ato que cause danos à integridade moral de outrem.

Renda mais

Embasados e corajosos

Inclui os comportamentos de aquisição de conhecimento, entendimento das normas da empresa e consciência dos papéis desempenhados e suas responsabilidades.

Renda mais

Embasados e corajosos

O que se espera:

1. Possuir as certificações exigidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores para o exercício da função pela qual é responsável;
2. Participação em todos os cursos obrigatórios para sua função;
3. Que você cite em redes sociais, ou ao público em geral, quaisquer produtos de investimentos específicos pela plataforma da Easynvest ou por seus concorrentes. Caso queira falar sobre o mercado financeiro na internet ou ao público em geral, isso é permitido, desde que (i) você fale sempre em nome próprio; (ii) o assunto abordado seja genérico. Em caso de dúvidas, procure o Compliance.
4. Atuação de forma que seus interesses pessoais não interfiram no desempenho de suas funções e principalmente não estejam em conflito com os interesses da Easynvest. Em caso de conflito de interesses, o colaborador deve comunicar aos seus supervisores;
5. Zelar pela adequada segregação física e operacional ("*chinese wall*") entre a administração/gestão de recursos de terceiros das demais atividades da empresa, incluindo-se a correta segregação entre os sistemas, instalações e acessos.
6. Prezar pela execução eficiente das suas atividades, sempre informando ao seu gestor, ou a área responsável, oportunidades de melhorias nos seus processos, seja para mitigar eventos de Risco Operacional, para otimizar o tempo de execução das atividades ou para aumentar a qualidade final da sua entrega.

Renda mais

Embasados e corajosos

O que é proibido:

1. Os colaboradores não podem comercializar produtos de qualquer natureza dentro da Easynvest;
2. Fazer comentários com teor de recomendação ou fazer qualquer observação pública (em redes sociais ou qualquer outro meio) sobre os produtos financeiros negociados pela corretora e seus concorrentes.
3. Fazer comentários nas redes sociais sobre os produtos dos nossos concorrentes e instituições do mesmo mercado que o nosso;
4. Propor, recomendar ou sugerir aos clientes, direta ou indiretamente, operações envolvendo títulos ou valores mobiliários;
5. A prática de atos que tenham como objetivo impedir o funcionamento regular dos mercados, ou que, de alguma forma, venha a induzir terceiros à erros;
6. Pronunciar-se em nome da Easynvest ou sobre as atividades da corretora sem prévia autorização, seja nas redes sociais ou em outros meios de comunicação, especialmente caso a publicação possa atingir a boa imagem da corretora.
7. Desrespeitar o período de silêncio ou qualquer outra das normas de condutas previstas na ICVM 400/03, em relação às ofertas públicas da qual participe a Easynvest;
8. Realizar operações em nome da Easynvest que impliquem em elevados e desarrazoados riscos ao capital próprio da corretora ou ao capital de terceiros;
9. Difundir ao público informações falsas ou enganosas, por qualquer meio que seja, que possam influenciar os preços ou o mercado financeiro em geral.
10. Ser omissos ao executar ou identificar a ocorrência de algum evento de Risco Operacional. A rápida identificação destes eventos é importante para que se tome uma ação sobre o mesmo, visando saná-lo o quanto antes.

Seja ágil

Simple e flexíveis

É a capacidade de se adaptar à regras internas e reportá-las de maneira simples e justa.

Seja ágil

Simple e flexíveis

O que se espera:

1. Respeito aos regulamentos internos da Easynvest que tratam da negociação de ativos para pessoas vinculadas*;
2. Uso com sabedoria dos canais de comunicação internos. Eles são monitorados (inclusive o e-mail de trabalho, telefone e comunicador interno);
3. Reporte à área competente quando perceber alguma atividade irregular ou ilegal ocorrendo na corretora;
4. Somente prestar declarações ou conceder entrevistas à imprensa caso seja parte da alta administração ou tenha sido expressamente indicado para tal, sempre: (i) respeitando a regulamentação vigente; (ii) zelando pela boa imagem da corretora e (iii) sem fazer uso de linguagem que possa ser interpretada como discriminatória, em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, etc.

* Os Colaboradores da EASYNVEST são considerados pessoas vinculadas nos termos da ICVM nº 505 e somente podem negociar valores mobiliários por conta própria por intermédio da EASYNVEST. A legislação atual também considera os cônjuges (ou companheiros) e filhos menores dos Colaboradores como pessoas vinculadas. Caso as pessoas vinculadas possuam custódia em outra instituição financeira, elas devem solicitar a transferência imediata de sua posição para a EASYNVEST. Os colaboradores da EASYNVEST não podem realizar operações nos mercados de opções, termo, futuros, bem como operações day trade, exceto se forem previamente autorizadas pela Diretoria. Mais informações podem ser encontradas no documento AGI-04 regras e Parâmetros de Atuação.

Seja ágil

Simple e flexíveis

O que é proibido:

1. Utilizar o celular em ambiente de mesa de operações e relacionamento com clientes;
2. Manter contato com o cliente fora dos nossos canais oficiais, pois essas conversas não são gravadas e podem gerar risco para o cliente e para a Easynvest;
3. Realizar operações com títulos e valores mobiliários por intermédio de outro participante de mercado, em desrespeito à ICVM nº 505/11;
4. Efetuar operações no mercado de valores mobiliários em desacordo com a ICVM nº 8/79*;
5. Prestar declarações à imprensa sem autorização prévia da área competente, principalmente se falar sobre as atividades da Easynvest.

* Trata-se de Instrução da CVM criada para proibir a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, a manipulação de preço, a realização de operações fraudulentas e o uso de práticas não equitativas.

Como usar nosso Código de Ética e Conduta

1. Caso os princípios e regras estabelecidos no nosso Código de Ética e Normas de Conduta sejam desrespeitados, poderá ser iniciado um processo interno para apuração das eventuais irregularidades.
2. Os colaboradores estão sujeitos a sanções disciplinares em caso de inobservância comprovada destas e de outras regras e políticas internas da Easynvest.
3. Caberá ao Comitê de Ética deliberar sobre as medidas a serem tomadas em caso de violação às regras, princípios ou diretrizes deste documento. As medidas cabíveis devem ser proporcionais à ação irregular apurada, devendo-se considerar: a conduta habitual do colaborador, eventuais medidas tomadas pelo próprio colaborador que praticou a irregularidade, a gravidade e o contexto em que os fatos ocorreram.
4. Este documento não esgota todas as situações que possam surgir. Em caso de dúvidas ou sugestões sobre o presente Código, você tem um canal de diálogo aberto com a nossa equipe de Compliance, por meio do e-mail compliance@easynvest.com.br.

Percebeu algo errado?

- Se você percebeu algo na sua rotina de trabalho que possa ferir os princípios e regras do nosso Código de Ética, as políticas internas da Easynvest ou a lei, você deve compartilhar o que você viu por meio do Canal de Denúncias* da Easynvest ou contatando diretamente o departamento de Compliance. Ao compartilhar a sua suspeita, você ajuda a melhorar o nosso ambiente de trabalho e mantê-lo a integro e respeitoso.
- Importante mencionar que o sigilo da apuração será mantido pelos responsáveis pela investigação interna.
- O anonimato do denunciante é assegurado.
- O serviço é administrado por uma empresa terceirizada independente, está disponível 24 horas por dia e permite que você permaneça anônimo.
- A apuração dos fatos relatados ocorrerá com a devida imparcialidade.
- Garantimos que a denúncia será investigada e, caso comprovada, o colaborador será punido com as medidas disciplinares cabíveis.

Como você pode ajudar?

- O acesso ao canal de denúncias está disponível na página inicial do site da Easynvest (www.easynvest.com.br) em links > canal de denúncia.
- Se preferir, entre em contato com o departamento de Compliance.
- **Importante lembrar:** denúncias ou acusações de má-fé, visando prejudicar alguém, também violam os princípios do presente Código.

* Criado em atendimento à resolução nº 4.567/17 do CMN, o Canal de Denúncias tem como função apontar condutas inadequadas que podem ferir os princípios éticos da instituição envolvendo sócios, acionistas, colaboradores, clientes e fornecedores.

Algumas definições

- *Day-trade*: considera-se como “*day-trade*” toda e qualquer operação de compra e venda de um mesmo ativo financeiro por um mesmo investidor, na mesma data base.
- Empresa ou Corretora: são termos usados ao longo deste documento para se referir à Easynvest.
- ICVM: significa qualquer instrução normativa da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a qual tem competência para regular o mercado de capitais por força do art. 8º da Lei nº 6.385/76.
- *Insider trading*: qualquer operação que se utilize de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que a parte tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro, com ativos financeiros.
- Período de silêncio (ICVM nº 400/03): previsto no art. 48, IV da ICVM nº 400/03, significa que as instituições participantes de uma oferta pública (IPO) e seus colaboradores/parceiros devem abster-se de se manifestar sobre a oferta ou o ofertante até a divulgação do anúncio de encerramento da distribuição nos sessenta dias que antecedem o protocolo do pedido de registro da oferta ou desde a data em que a oferta foi decidida ou projetada.
- Pessoas vinculadas: são todas as pessoas listadas no artigo 1º, inciso VI da ICVM nº 505/11, conforme a seguir transcrito: VI – pessoas vinculadas: a) administradores, empregados, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; b) agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário; c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados. Em caso de ofertas públicas de valores mobiliários, deve-se observar o disposto no art. 55 da ICVM nº 400/03.
- Políticas e procedimentos internos: são documentos normativos da Easynvest referentes às mais diversas atividades da empresa. São normas que devem ser observadas por todos os colaboradores e estão disponíveis para consulta em sistemas internos.
- Redes sociais: mídias digitais com o objetivo de conectar pessoas, tais como, mas sem se limitar a, Facebook, Google+, Instagram, MySpace, LinkedIn, Whatsapp, Snapchat, Twitter, Slack.
- Valores mobiliários: além dos expressamente listados no art. 2º da Lei nº 6.385/76, também são valores mobiliários quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros, quando ofertados publicamente. Importante mencionar, no entanto, que títulos do tesouro direto, CDB, LCI e LCA não são valores mobiliários por exceção prevista na mesma Lei nº 6.385/76, em seu art. 2º, §1º.
- Normas de conduta: são as normas previstas no art. 48 da ICVM nº 400/03.